



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3N - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4707 - www.posgrad.feelt.ufu.br - copel@ufu.br



EDITAL PPGEELT Nº 1/2025

16 de janeiro de 2025

Processo nº 23117.002537/2025-69

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica da Faculdade de Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições, faz saber a todos quantos virem ou tomarem conhecimento do presente edital que serão abertas as inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS** para os cursos de MESTRADO e de DOUTORADO do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica da Faculdade de Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Uberlândia, **conforme disponibilidade de bolsas do Programa para o primeiro semestre de 2025.**

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente por e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico copel@ufu.br;
- 1.2. O candidato deverá encaminhar toda a documentação exigida neste edital, em formato PDF e em quatro arquivos, conforme item 2, para o e-mail copel@ufu.br com o assunto "**Seleção de Bolsistas - PPGEELT 2025/1**".
- 1.3. A inscrição somente será efetivada após a confirmação de recebimento da documentação.
- 1.4. Ao se inscrever no certame, o candidato:
 - 1.4.1. Declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital e que aceita todo o regulamento pertinente ao certame, bem como que tem conhecimento da Portaria PPGEELT Nº 24, de 28 de agosto de 2023, que regulamenta as condições necessárias e os procedimentos para concessão e renovação de bolsas de estudos, bem como o acúmulo de bolsas de estudo com atividade remunerada ou outros rendimentos, no âmbito do PPGEELT;
 - 1.4.2. Declara que tem conhecimento das normas e diretrizes da CAPES, CNPq e FAPEMIG para concessão de bolsa de estudo, cabendo destacar:
 - 1.4.2.1. Portaria CAPES Nº 133, de 10 de julho de 2023, que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos;
 - 1.4.2.2. Portaria Conjunta CAPES/CNPq Nº 1, de 10 de julho de 2023, que revoga a Portaria Conjunta nº 1, de 12 de dezembro de 2007, a Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010 e a Portaria Conjunta nº 2, de 22 de julho de 2014;
 - 1.4.2.3. Portaria CAPES Nº 79, de 28 de abril de 2023, que altera o Anexo da Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010;
 - 1.4.2.4. Portaria CNPq Nº 997, de 15 de agosto de 2022, que dispõe sobre o Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) para apoio à formação de recursos humanos para pesquisa;
 - 1.4.2.5. Portaria CAPES Nº 76, de 14 de abril de 2010, que aprova o novo Regulamento do Programa de Demanda Social (DS);
 - 1.4.2.6. Deliberação Nº 48, de 11 de agosto de 2015, do Conselho Curador da FAPEMIG, que regulamenta o acúmulo de bolsas com atividade remunerada ou outros rendimentos;
 - 1.4.2.7. Compromete-se a tomar conhecimento de eventuais retificações, complementações, termos aditivos ou avisos que vierem a ser publicados pela CAPES, CNPq e FAPEMIG.
 - 1.4.3. Período das inscrições para candidatos a bolsa de estudo para o curso de Mestrado: de **28 de fevereiro a 06 de março de 2025.**
 - 1.4.4. Candidatos a bolsa de estudo para o curso de Doutorado:
 - 1.4.4.1. **1º período de seleção: de 28 de fevereiro a 06 de março de 2025;**
 - 1.4.4.2. **2º período de seleção: de 04 a 10 de abril de 2025;**
 - 1.4.4.3. **3º período de seleção: de 09 a 15 de maio de 2025;**
 - 1.4.4.4. **4º período de seleção: de 13 a 19 de junho de 2025.**
 - 1.4.5. Autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no certame, observadas as normas e procedimentos previstos na legislação pertinente.
- 1.5. O atendimento aos interessados se dará em dias úteis das 7h30 ao 12h e das 13h30 às 17h na Secretaria do PPGEELT, localizada no Bloco 3N - Campus Santa Mônica, e por meio do endereço copel@ufu.br e do telefone e WhatsApp, (34) 3239-4707.

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 2.1. Os documentos exigidos para este processo de seleção devem ser consolidados em quatro arquivos, a saber:
 - 2.1.1. **Arquivo 1:** Formulário de inscrição devidamente preenchido, assinado pelo discente e pelo orientador (em formato PDF) conforme **Anexo I** do presente Edital. O formulário em formato editável estará disponível para *download* no sítio do PPGEELT, junto a este

edital. Os discentes veteranos devem apresentar no formulário o Coeficiente de Rendimento (CR), o qual deve ser calculado conforme instruções do **Anexo III** deste Edital;

2.1.2. **Arquivo 2:** Um arquivo eletrônico (em formato PDF) contendo Currículo Lattes, fotocópia da carteira de identidade ou CNH e comprovante atualizado de residência. Os candidatos à bolsa selecionados no presente edital poderão apresentar um comprovante de residência no prazo de até 30 dias após a implementação da bolsa.

2.1.3. **Arquivo 3:** A planilha eletrônica de “Indicadores de produção e formação do(a) candidato(a)” (em formato Excel) disponível para *download* no sítio do PPGEELT junto a este edital, conforme **Anexo II**. Ela deve ser cuidadosamente preenchida pelo(a) candidato(a), **indicando sua produção técnico-científica alcançada nos últimos cinco anos, com base na tabela de pontuação apresentada no Anexo II;**

2.1.4. **Arquivo 4:** Um arquivo eletrônico único (em formato PDF) contendo a respectiva documentação comprobatória dos itens de avaliação preenchidos na planilha eletrônica a que se refere o **item 2.1.3.**

3. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

3.1. Estar regularmente matriculado no Programa ou ter sido aprovado no último processo seletivo realizado, **conforme calendário acadêmico do CONPEP.**

3.2. Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado e mantendo sua remuneração, conforme disposto no art. 318 da lei 11.907, de 2 de fevereiro de 2009.

3.3. Os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-a, acrescido pelo art. 318 da lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990).

4. DA CONCESSÃO DA BOLSA

4.1. Cada bolsa será concedida pelo prazo máximo de até doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado e de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, contados a partir da data de ingresso no Programa.

4.2. As bolsas serão concedidas conforme a ordem de classificação dos candidatos, conforme disponibilidade.

4.3. Bolsas que contemplam taxas de bancada ou benefícios similares devem obedecer à ordem de classificação e serão assim atribuídas aos candidatos mais bem classificados e disponíveis para receberem bolsa no momento da sua disponibilidade.

5. DA RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO DA BOLSA

5.1. A bolsa poderá ser renovada anualmente se atendidas as seguintes condições:

5.1.1. Comprovar desempenho acadêmico consoante com as normas definidas pelo programa;

5.1.2. Tiver recomendação do orientador;

5.1.3. Manter as condições pessoais e/ou profissionais que possibilitaram a concessão anterior.

6. DOS CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DA LISTA CLASSIFICATÓRIA

6.1. A seleção será realizada em uma única ETAPA, e levará em conta dois aspectos: (1) avaliação curricular do candidato e (2) número de discentes orientados pelo orientador principal, na proporção de 75% (para a “avaliação curricular”) e 25% (para a “distributividade entre docentes”).

6.2. A pontuação relativa à avaliação curricular é feita de acordo com a planilha eletrônica **a que se refere o item 2.1.3** deste edital.

6.3. A correção e validação da pontuação do currículo do candidato será feita com base no **preenchimento da planilha eletrônica a que se refere o item 2.1.3**, acompanhada da devida comprovação a ser referenciada, cabendo à comissão avaliadora deferir ou indeferir o pleito com base no regramento deste edital e na pertinência acadêmica, a ser julgada pela comissão responsável.

6.4. O requerente é responsável pelos documentos apresentados. Não será admitida a anexação de documentos findo o prazo de inscrição.

6.5. No espectro das pontuações obtidas a partir da planilha eletrônica **a que se refere o item 2.1.3** deste edital, a maior pontuação será multiplicada por um fator tal que resulte em 75 pontos, sendo as pontuações dos demais candidatos corrigidas pelo mesmo fator. A comissão avaliadora deste edital acrescentará, à pontuação corrigida, a pontuação relacionada com o orientador (a ser indicado pelo Colegiado do Programa), seguindo os valores designados pela Tabela 1 deste edital. Os cálculos serão realizados individualmente por categoria (mestrado ou doutorado).

Tabela 1 – Pontuação relacionada com o orientador.

Quantidade de orientandos por orientador	Pontos a serem somados à pontuação à avaliação curricular do candidato
0	25
1	22
2	19
3	16
4	13
5	10
6	7
7	4
8 ou mais	1

6.6. A lista classificatória para a concessão de bolsas será prioritariamente preenchida pelos candidatos que **NÃO** realizam atividades remuneradas ou possuam outros rendimentos no ato da inscrição, na sequência, pelos demais candidatos.

6.7. Critérios de desempate:

6.7.1. Conforme Artigo 27, Parágrafo Único da Lei nº 10.741/2003, os candidatos de idade mais elevada terão preferência sobre os demais candidatos em caso de empate;

6.7.2. Persistindo o empate, será dada prioridade ao candidato que:

6.7.2.1. Obtiver maior pontuação no item A5 (Publicação Científica em Periódicos) do Anexo II - "Quadro de Indicadores de Produção e Formação do(a) Candidato(a)";

6.7.2.2. Fixar residência na cidade de Uberlândia, devidamente comprovada.

7. DA VALIDADE DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos classificados que não receberem bolsa por falta de disponibilidade, poderão ainda ser contemplados, segundo sua classificação, caso haja disponibilidade de novas bolsas **e não seja lançado um novo edital de seleção de bolsas de estudos.**

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O processo de inscrição e divulgação dos resultados seguirá o seguinte cronograma:

Tabela 2 – Cronograma de inscrição, avaliação e divulgação dos resultados

Cronograma do 1º período de seleção			
Atividade	Data	Horário	Local
Período de inscrição	de 28 a 06/03/2025	Até as 23h59	copel@ufu.br
Divulgação preliminar da homologação das inscrições	07/03/2025	A partir das 17h	http://www.ppgeelt.feelt.ufu.br/servicos/bolsas
Período para interposição de recurso contra a homologação preliminar das inscrições	08 e 09/03/2025	Até as 23h59	copel@ufu.br
Divulgação definitiva da homologação das inscrições	11/03/2025	A partir das 17h	http://www.ppgeelt.feelt.ufu.br/servicos/bolsas
Período de Avaliação	de 12 a 14/03/2025	Até as 15h	
Divulgação preliminar do resultado final	14/03/2025	A partir das 17h	http://www.ppgeelt.feelt.ufu.br/servicos/bolsas
Período de recurso contra o resultado preliminar	15 e 16/03/2025	Até as 23h59	copel@ufu.br
Divulgação definitiva do resultado final	18/03/2025	A partir das 17h	http://www.ppgeelt.feelt.ufu.br/servicos/bolsas

Cronograma do 2º período de seleção			
Atividade	Data	Horário	Local
Período de inscrição	de 04 a 10/04/2025	Até as 23h59	copel@ufu.br
Divulgação preliminar da homologação das inscrições	11/04/2025	A partir das 17h	http://www.ppgeelt.feelt.ufu.br/servicos/bolsas
Período para interposição de recurso contra a homologação preliminar das inscrições	13 e 14/04/2025	Até as 23h59	copel@ufu.br
Divulgação definitiva da homologação das inscrições	16/04/2025	A partir das 17h	http://www.ppgeelt.feelt.ufu.br/servicos/bolsas
Período de Avaliação	17 a 19/04/2025	Até as 15h	
Divulgação preliminar do resultado final	19/04/2025	A partir das 17h	http://www.ppgeelt.feelt.ufu.br/servicos/bolsas
Período de recurso contra o resultado preliminar	20 e 21/04/2025	Até as 23h59	copel@ufu.br
Divulgação definitiva do resultado final	23/04/2025	A partir das 17h	http://www.ppgeelt.feelt.ufu.br/servicos/bolsas

Cronograma do 3º período de seleção			
Atividade	Data	Horário	Local
Período de inscrição	de 09 a 15/05/2025	Até as 23h59	copel@ufu.br
Divulgação preliminar da homologação das inscrições	16/05/2025	A partir das 17h	http://www.ppgeelt.feelt.ufu.br/servicos/bolsas
Período para interposição de recurso contra a homologação preliminar das inscrições	17 e 18/05/2025	Até as 23h59	copel@ufu.br

Divulgação definitiva da homologação das inscrições	20/05/2025	A partir das 17h	http://www.ppgeelt.feelt.ufu.br/servicos/bolsas
Período de Avaliação	21 a 23/05/2025	Até as 15h	
Divulgação preliminar do resultado final	23/05/2025	A partir das 17h	http://www.ppgeelt.feelt.ufu.br/servicos/bolsas
Período de recurso contra o resultado preliminar	24 e 25/05/2025	Até as 23h59	copel@ufu.br
Divulgação definitiva do resultado final	27/05/2025	A partir das 17h	http://www.ppgeelt.feelt.ufu.br/servicos/bolsas

Cronograma do 4º período de seleção			
Atividade	Data	Horário	Local
Período de inscrição	de 13 a 19/06/2025	Até as 23h59	copel@ufu.br
Divulgação preliminar da homologação das inscrições	20/06/2025	A partir das 17h	http://www.ppgeelt.feelt.ufu.br/servicos/bolsas
Período para interposição de recurso contra a homologação preliminar das inscrições	21 e 22/06/2025	Até as 23h59	copel@ufu.br
Divulgação definitiva da homologação das inscrições	24/06/2025	A partir das 17h	http://www.ppgeelt.feelt.ufu.br/servicos/bolsas
Período de Avaliação	25 a 27/06/2025	Até as 15h	
Divulgação preliminar do resultado final	27/06/2025	A partir das 17h	http://www.ppgeelt.feelt.ufu.br/servicos/bolsas
Período de recurso contra o resultado preliminar	28 e 29/06/2025	Até as 23h59	copel@ufu.br
Divulgação definitiva do resultado final	01/07/2025	A partir das 17h	http://www.ppgeelt.feelt.ufu.br/servicos/bolsas

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria.
- 9.2. A qualquer tempo poder-se-ão anular a inscrição, a matrícula ou quaisquer outros trâmites em todas as fases do processo seletivo daquele que tiver verificada falsidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados.
- 9.3. A Comissão de Bolsas responsável pela atribuição de pontuação dos candidatos e questões acadêmicas relativas ao processo seletivo é composta por membros do Colegiado do PPGEELT.
- 9.4. A Comissão de Bolsas formulará relatório circunstanciado sobre a realização do processo seletivo com os critérios adotados para análise e atribuição de notas aos candidatos.
- 9.5. O resultado final será homologado pelo Colegiado do PPGEELT e divulgado no sítio do PPGEELT.
- 9.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica.

10. ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA FACULDADE DE ENGENHARIA ELÉTRICA Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica		
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS		
CURSO	() MESTRADO () DOUTORADO	() BOLSA NOVA () RENOVAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO DISCENTE		
NOME:		
NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG):		
MATRÍCULA (SE JÁ POSSUIR):		
ORIENTADOR INDICADO:		
ENDEREÇO PESSOAL:		

DATA DE INGRESSO NO CURSO: ___/___/_____		
COEFICIENTE DE RENDIMENTO NO CURSO - VETERANOS (CR):		

VÍNCULO EMPREGATÍCIO: () SIM () NÃO

ESPECIFIQUE A EMPRESA OU INSTITUIÇÃO, SE FOR O CASO:
EMPRESA / INSTITUIÇÃO:

ENDEREÇO DA EMPRESA / INSTITUIÇÃO:

Eu _____, matrícula nº _____, venho por meio deste solicitar à Comissão de Bolsas a minha inscrição para seleção de bolsa de estudos para os próximos 12 meses.

Confirmando que atendo aos "Requisitos para Concessão/Renovação de Bolsas" conforme definidos no presente edital de SELEÇÃO DE BOLSISTAS para os cursos de MESTRADO e de DOUTORADO do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica da Faculdade de Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Uberlândia, conforme disponibilidade de bolsas do Programa para o primeiro semestre de 2025.

Uberlândia, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO DISCENTE POR EXTENSO

ASSINATURA DO ORIENTADOR INDICADO

11. ANEXO II - QUADRO DE "INDICADORES DE PRODUÇÃO E FORMAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)"

Esfera avaliação	Item	Limite máximo de pontos deste item	Sub-item	Pontuação do sub-item	Observações
A – Pontuação do Currículo Lattes	A1 - Atividades extracurriculares nos últimos 5 anos	3 pontos	Monitoria	0,3 pts por semestre	Deve ser comprovada por documento emitido pela instituição e reconhecido por meio de emissão de certificado. Este item não é válido para candidatos à bolsa de doutorado.
			Iniciação Científica	0,6 pts por semestre	
			PET	0,3 pts por semestre	
	A2 - Experiência profissional nos últimos 5 anos	3 pontos	Atividade não acadêmica afim com a opção de Linha de Pesquisa	0,3 pts por semestre	A atividade deve ser de vínculo empregatício de nível superior. Este item não é válido para candidatos à bolsa de doutorado.
			Docência em terceiro grau	0,5 pts por semestre	
	A3 - Formação acadêmica em Pós-Graduação nos últimos 5 anos	2 pontos	Curso de especialização Lato Sensu	0,5 pts	Deve ter pelo menos 100 horas de duração e emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Deve também ser vinculado à área de Engenharias IV e vinculado à Linha de Pesquisa pretendida.
			Disciplina isolada em curso de pós-graduação stricto sensu	0,2 pts por disciplina	O curso deve ter conceito CAPES igual ou superior a 4.
	A4 - Publicação de trabalhos completos em eventos com anais nos últimos 5 anos	4 pontos	Trabalhos completos publicados em eventos regionais (escopo limitado)	0,3 pts por artigo	São válidos apenas artigos científicos completos; O artigo deve possuir DOI - Digital Object Identifier, único e exclusivo; A comprovação deve ser feita por meio de certificado autenticado ou por cópia do artigo publicado nos anais do evento; O conteúdo do artigo deve ser afim com a Linha de Pesquisa, segundo avaliação da Comissão de Avaliação deste edital; Se o artigo tiver mais que 5 autores, este deve ter sua pontuação reduzida em 10% para cada autor adicional.
			Trabalhos completos publicados em eventos de escopo nacional com sociedade científica	1,0 pts por artigo	
			Trabalhos completos publicados em eventos de escopo internacional em língua estrangeira	2,0 pts por artigo	

A5 - Publicação Científica em Periódicos classificados com extrato A no Qualis Periódicos CAPES vigente ou Patentes Registradas, nos últimos 5 anos	Não tem limite	A1	10 pts por artigo	O artigo deve possuir DOI - Digital Object Identifier, único e exclusivo. Trabalhos ainda não publicados podem ser comprovados por meio de carta de aceite definitivo e via apresentação do DOI - Digital Object Identifier. O Qualis Periódicos CAPES utilizado pelo PPGEELT para fins de classificação do periódico neste edital segue o Qualis Periódicos CAPES 2017-2020 – Área de Avaliação Engenharias IV, disponível em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf . Caso o periódico não conste na lista apresentada do Qualis Periódicos CAPES 2017-2020 – Área de Avaliação Engenharias IV, o periódico pode ser classificado conforme o maior percentil gerado automaticamente pela Scopus ou Web Of Science (Clarivate). Se o artigo tiver mais que 5 autores, este deve ter sua pontuação reduzida em 10% para cada autor adicional. A produção técnica deverá ser comprovada por meio de documento oficial emitido pelo INPI. Patente concedida pelo INPI deve ser comprovada por meio de Certificado de Registro de Patente. Patente internacional ou licenciada para exploração por terceiros deve ser comprovada por meio de documento emitida por órgão ou representantes legais. Depósito de Pedido de patente junto ao INPI deve ser comprovado por meio de Publicação do Pedido de Patente ou de Certificado de Adição na Revista da Propriedade Industrial do INPI. Registro de programa de computador junto ao INPI deve ser comprovado por meio de Certificado de Registro de Programa de Computador.
		A2	8,5 pts por artigo	
		A3	7,5 pts por artigo	
		A4	6,0 pts por artigo	
A6 - Produção Técnica, nos últimos 5 anos	Não tem limite	Patentes concedidas pelo INPI ou órgãos internacionais equivalentes ou licenciada para exploração por terceiros	10,0 pts por patente	
		Depósito de Pedido de patente junto ao INPI	3,0 pt por registro	
	6 pontos	Programa de computador registrado junto ao INPI	1,0 pts por registro	
A7 - Publicação Científica em Periódicos classificados com extrato B no Qualis Periódicos CAPES vigente, nos últimos 5 anos	3,5 pontos	B1	3,5 pts por artigo	
		B2	2,5 pts por artigo	
		B3	1,5 pts por artigo	
		B4	1,0 pt por artigo	
		Publicações nos demais estratos Qualis	0,5 pt por artigo	

As variáveis A indicam a "Pontuação do Curriculum Vitae". Ainda, são necessárias complementações pertinentes ao regramento deste anexo:

1. **IMPORTANTE:** esta tabela é a mesma que se apresenta na planilha eletrônica de "Indicador de produção e formação do(a) candidato(a)" que o estudante deve apresentar, conforme Anexo deste edital, junto com o PDF acompanhado de comprovações e documentações.
2. Não deverão ser incluídas produções alheias aos itens indicados na tabela de pontuações apresentada anteriormente.
3. Todas as pontuações deverão ser comprovadas através de documento de comprovação específico. Pontuações sem o respectivo comprovante não serão consideradas.
4. Para pontuação no item A5 deverá ser considerada a classificação Qualis Periódicos CAPES Quadriênio 2017-2020 – Área de Avaliação Engenharias IV, disponibilizado em: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>
5. As comprovações devem ser emitidas apenas por órgãos e seus representantes legais. Emissão de certificados de IC feita por docentes, por exemplo, não tem validade.
6. No caso de itens avaliados por semestre, serão considerados apenas semestres completos.

12. ANEXO III - CÁLCULO DO COEFICIENTE DE RENDIMENTO (CR)

Coefficiente de Rendimento (CR) - o CR é o índice que verifica a taxa de sucesso nas disciplinas cursadas, conforme o Art. 25 da Resolução 01/2021 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (Regulamento do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica, da Faculdade de Engenharia Elétrica). Constitui uma avaliação semestral e é aplicado sucessivamente a cada semestre, mesmo após o término dos créditos. O aproveitamento em cada disciplina, bem como em outras atividades avaliativas, é aferido por meio de conceito fixo, expresso por números inteiros, sendo:

- "A" - Excelente (de 90 a 100% de aproveitamento): com direito a crédito;
- "B" - Bom (de 75 a 89% de aproveitamento): com direito a crédito;
- "C" - Regular (de 60 a 74% de aproveitamento): com direito a crédito;
- "D" - Insuficiente (de 40 a 59% de aproveitamento): sem direito a crédito; e
- "E" - Reprovado (de 0 a 39% de aproveitamento): sem direito a crédito.

O CR coeficiente de rendimento é calculado conforme a expressão dada abaixo, corresponde à média ponderada de todos os níveis de conceitos atribuídos até então, tomando-se como peso o número de créditos das disciplinas e atribuindo-se aos níveis os valores:

- "A" = 4 pontos por crédito;
- "B" = 3 pontos por crédito;
- "C" = 2 pontos por crédito;
- "D" = 1 ponto por crédito;
- "E" = 0.

A expressão para o cálculo do CR é a seguinte:

$$CR = \frac{\sum_{i=1}^n N_i \times C_i}{\sum_{i=1}^n C_i}$$

onde N_i – Número de pontos por crédito obtidos na disciplina i ; C_i – Número de créditos da disciplina i ; e n – Número de disciplinas

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da UFU, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes de Freitas, Coordenador(a)**, em 16/01/2025, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6024864** e o código CRC **07695060**.